



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Dê-se à ementa e ao inciso I do *caput* do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Cria a Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa e a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários e a Carreira do Componente Federal de Auditoria do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SNA/SUS), altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, altera as regras do Sistema de Desenvolvimento na Carreira, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, altera a regra de designação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.”

“Art. 1º



I – cria a Carreira de Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa, a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários e a Carreira do Componente Federal de Auditoria do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SNA/SUS) (NR);

.....”

JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Carreira de Auditoria do Componente Federal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SNA/SUS) é fundamental para assegurar a correta aplicação dos recursos da União, dos Estados e dos Municípios, destinados à saúde, garantindo eficiência, eficácia e efetividade na execução das políticas públicas. Grande parte do orçamento federal da saúde é descentralizado para Estados, Distrito Federal e Municípios, juntando-se aos recursos próprios destes entes, sem que haja mecanismos adequados para o acompanhamento e avaliação desses recursos pelos órgãos federais do Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pelos órgãos de controle externo, apesar de serem constantemente cobrados pela sociedade sobre a boa gestão desses recursos.

A auditoria é instância interna de apoio à governança do SUS, e, nessa qualidade, produz informações qualificadas sobre a execução das políticas e programas de saúde, as quais subsidiam a tomada de decisão da Alta Gestão do Ministério da Saúde e dos gestores dos entes municipal e estadual/DF. Portanto, é parte integrante da gestão estratégica do SUS, uma vez que contribui, diretamente, para o fortalecimento da gestão e da governança do SUS e, indiretamente, para o alcance dos objetivos das políticas nacionais de saúde.

Há de se ressaltar, ainda, que os benefícios das atividades de auditoria especializadas para o SUS não se restringem a um mero aspecto financeiro, do ponto de vista da esfera federal. As atividades desenvolvidas pelo DenaSUS, como citado acima, vão além, compreendendo diversas recomendações e orientações específicas aos gestores federais, estaduais/DF e municipais, para melhoria na



execução dos recursos e das ações e serviços de saúde pública, que impactam, toda a população brasileira, usuária dos serviços do SUS, de forma a evitar desperdícios e devoluções de recursos por falta de orientação adequada.

De fato, considerando o arranjo federativo e institucional do SUS (26 Estados, um Distrito Federal e 5.570 municípios), compreendendo financiamento tripartite, gestão pactuada/compartilhada e planejamento ascendente, previstos em lei específica, as atividades do DenaSUS possuem um alcance nacional (não limitado à esfera federal) e impacto/potencial benéfico em nível de sustentabilidade do próprio sistema de saúde pública, as quais não podem ser supridas pelas relevantes ações da CGU, TCU e MPF, quando consideradas a respectiva jurisdição de atuação, a complementariedade das respectivas atuações dos órgãos de controle e auditoria e as especialidades da saúde, compreendendo diversos procedimentos de assistência primária, de média e alta complexidade, farmacêuticos, sanitários, de vigilância, de gestão e entre outros.

Considerando o princípio legal da especialidade e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo componente federal do SNA, a auditoria do SUS é um importante mecanismo para a análise dos resultados dos serviços de saúde, a transparência na gestão dos recursos públicos e a credibilidade das instituições responsáveis pela execução das políticas e programas de saúde.

Ainda, ressalta-se a agenda política do Plano Plurianual Participativo, Plano Plurianual (PPA), Plano Nacional de Saúde de 2024-2027 e 17ª Conferência Nacional de Saúde, no qual houve a proposição de “Criação da Carreira do Componente Federal da Auditoria do SUS” para fortalecer o controle, a avaliação, o monitoramento das recomendações e da fiscalização das ações e serviços em saúde e seus recursos.

Dessa forma, a criação da carreira específica para a auditoria do Componente Federal do SUS representa um avanço estratégico para o fortalecimento da gestão, transparência, evitar desperdícios e da governança no setor, garantindo a melhor aplicação dos recursos e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população brasileira.



Sala da comissão, 5 de fevereiro de 2025.

Deputado Jorge Solla
(PT - BA)
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250997828700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

* CD 250997828700 *
ExEdit